



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MENSAGEM Nº 060 DE 14 DE junho DE 1993.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
106 Livro 06 Folha 11 Data 14/06/93
Hora 18:05
Funcionário

Atendendo a indicação nº 167/93 desse Poder Legislativo estamos encaminhando, para a apreciação dos Senhores o Projeto de Lei incluso que dispõe sobre suplementação de recursos para complementação das obras de ampliação e reforma do Estádio Municipal José Valeriano Costa.

Como pode observar os senhores os recursos para esta obra já foram anteriormente suplementados, no entanto como é de praxe, num período inflacionário porque passamos, toda obra orçada no ramo da construção civil infalivelmente passará por diversos reajustes. O que não poderia ser diferente com àquela prevista para o Estádio Municipal, de certo modo até reconhecido por Vossas Excelências, tanto que para finalização daquela ampliação e reforma nos foram enviadas a indicação supra mencionada.

Com essa suplementação esperamos concluir os serviços ali especificados, de modo a atender fielmente os objetivos do Projeto.

Sem mais, renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Barra do Garças-MT., de 14 de junho de 1993.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PROJETO DE LEI Nº 060 DE 14 DE junho DE 1993.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
Livro 06 Folha 41 Data 14/06/93
Hora: 15:15
Funcionário: [assinatura]

"Dispõe sobre a suplementação de recursos no valor que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Crédito Especial aberto pela Lei nº 1.581, de 02 de abril de 1993, que dispõe sobre ampliação e reforma do Estádio "José Valeriano Costa", no valor de até Cr\$ 1.000.000,000 (Um bilhão de cruzeiros).

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, aberta através de Decreto do Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.589, de 28 de abril de 1.993.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 14 de junho de 1993.

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 21/06/93
[assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 060/93 De autoria
do Poder Executivo Municipal.

P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 14 de junho de 1.993.


Ver. VALDON VARJÃO

Presidente


Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator


~~CLODOALDO ALVES DA SILVA~~

Membro





ESTADO DE MATO GROSSO

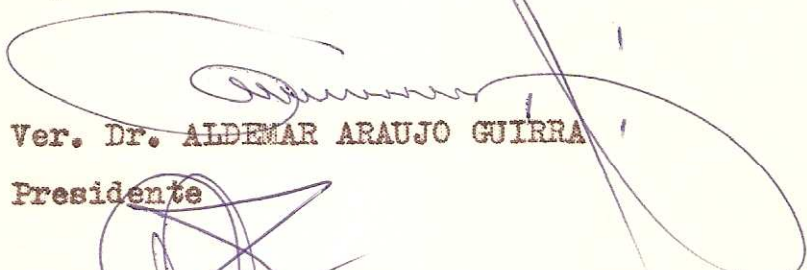
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Ao Projeto de Lei nº 060/93 de autoria
do Poder Executivo Municipal.

P A R E C E R

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe oferece PARECER FAVORÁVEL.
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 14 de junho de 1.993.


Ver. Dr. ALDEMAR ARAUJO GUIRRA
Presidente


PAULO REIS DE FREITAS
Relator


ANTONIO FARIAS
Membro

Aprovado por Unanidade
Em Sessão de 21/06/93


CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Proposta de livro 060/93

VEREADORES

	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Airton Almeida Mogueira			
Clodoaldo Alves da Silva			
Ana Luiza Teixeira Agnelli			
Antonio ¹ arias			
Dr. Celso Martins Spohr			
Gençalo de Oliveira ^{III} Costa Neto			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Jonas D'arc Rocha			
Miguel Moreira da Silva			
Valdon Varjão			
Paulo Reis de Freitas			
Zózimo Wellington Ferreira			

OBS.:

multa

Aprovado por unanimidade

Do Banco de *(21) 06 93*